



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Cristiano Araújo

Em. 09/09/15

Assessoria de Planejamento



INDICAÇÃO Nº _____ IND 2159 /2015

(Do Deputado Cristiano Araújo)

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 2159 / 2015

Folha Nº 01 BIA

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, através do Departamento de Transito do DF em conjunto com A Secretaria de Estado de Educação, a realização de campanhas educativas de transito junto a adolescente da rede pública e privada de ensino.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal através do Departamento de Transito do DF em conjunto com A Secretaria de Estado de Educação, a realização de campanhas educativas de trânsito junto a adolescente da rede pública e privada de ensino

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de uma medida a ser adotada pelo Poder Executivo através dos seus órgãos, para que sejam feitas campanhas permanentes do Departamento de Trânsito do DF em conjunto com a Secretaria de Educação para sensibilizar e a capacitação dos adolescentes da rede pública e privada sobre segurança no transito.

Há a necessidade de criação de oficinas de trânsito para conscientizar a futura geração, passando a multiplicadores das ações socioeducativas visando a segurança no trânsito.

Ainda sob esse enfoque seria interessante a utilização das bicicletas como forma de mostrar "in loco" as normas e cuidados que devemos ter no trânsito tanto com relação aos carros quanto com relação as bicicletas, incentivar uma forma de convivência pacifica dos veículos com as Bikes, para respeito mútuo dos dois transportes, dando sempre preferência ao veículo mais frágil da relação.

90001
AP. ED. 08/03/2015 16:24





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Cristiano Araújo



Esses esforços com certeza poderão contribuir para baixar a quantidade de mortes no trânsito proveniente de acidentes com bicicletas, que demonstra a falta de maturidade de nossa população sob a convivência harmônica dos transportes em questão.

Deve o Estado melhorar as condições de vias para trânsito de bicicletas entre as Regiões administrativas e o Plano Piloto, como forma de desafogar o trânsito caótico que vivemos hoje.

O uso seguro de bicicletas contribuirá com a mobilidade da cidade e a saúde dos usuários, como forma de prática de exercícios, aliado a necessidade de deslocamento.

A nossa população do Distrito Federal, é inibida quanto ao uso da bicicleta para as atividades profissionais devido à falta de condições das ciclovias que desencorajam tal prática. Aliado a isso está a falta de conscientização dos motoristas de veículos automotores, que devem respeitar as normas de trânsito, inclusive quanto a proibição do uso de álcool antes de dirigir.

Por se tratar de justo pleito, que visa à melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em


CRISTIANO ARAÚJO
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 2159 / 2015
Folha N° 02 BFA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 15/04/2015.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 2159 / 2015
Folha Nº 03 BPA